



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 68/2013
PROJETO DE LEI Nº 63/2013
VEREADOR/RELATOR: JOÃO PEREIRA DA SILVA**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador José Nazareno Gomes, que, “**dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes em casas lotéricas dispondo sobre a proibição de vendas de bilhetes lotéricos a menores**”, visando manter os jovens afastados do contato precoce com os jogos.

Em seu parecer, a douta Comissão de Justiça e Redação apresentou alteração da EMENTA e do artigo 1º, a fim de adaptar o projeto de lei às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, com a seguinte alteração:

“Ementa - “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes em casas lotéricas, alertando sobre a proibição de venda de bilhetes lotéricos à criança e adolescentes”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR:

Verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2013.


**JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/RELATOR**

III – DO VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório e voto favorável apresentado pelo ilustre Vereador/Relator JOÃO PEREIRA DA SILVA, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2013.


**EDIMILSON MARCELO AFONSO
PRESIDENTE**


**CLEMILDA PEREIRA
VICE-PRESIDENTE**


**VALDECI DE JESUS OLIVEIRA
SECRETARIO**